



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

RESOLUÇÃO DPG N.º 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica para elaboração do Manual de Redação da Defensoria Pública do Estado do Paraná e outras medidas.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei complementar 136, de 19 de maio de 2011,

Considerando a existência da Lei Complementar n.º 95/1998 (sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis), do Decreto n.º 4176/2002 (sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos dos órgãos do Poder Executivo Federal), do Manual de Redação Oficial da Presidência da República e do Manual Estadual de Comunicação Oficial do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de regras que disciplinam toda a atuação pública a partir da padronização dos documentos públicos oficiais, visando comunicar com clareza, concisão, formalidade, impessoalidade e uniformidade os assuntos pertinentes ao órgão, e a necessidade de regras para a gestão de documentos por elaboração, classificação e arquivamento destes no órgão;

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir Comissão Técnica para estudar e propor regras e procedimentos que disciplinem a forma e redação oficial dos documentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como seu registro, trâmite e arquivamento.

Artigo 2º - A Comissão Técnica será composta por:

Inc. I: representantes com formação superior em Secretariado e conhecimento técnico sobre o tema;

Inc. II: representantes com formação superior em Comunicação Social e conhecimento técnico sobre o tema;

Inc. III: representante com formação superior em Direito e conhecimento técnico sobre o tema, que seja vinculado ao Controle Interno.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

Inc. IV: outros representantes designados pela Defensoria Pública-Geral, conforme conveniência.

§ 1º - Ficam designadas como representantes com formação superior em Secretariado as seguintes servidoras:

Andrea Camargo Surek – Secretária do Gabinete da Defensoria Pública-Geral;

Amanda Beatriz Gomes de Souza – Secretária da Coordenadoria Geral de Administração;

Jeisa Damaris Nogueira – Secretária da Defensoria Pública Criminal;

Jeniffer dos Santos – Secretária do Departamento de Infraestrutura e Materiais;

Roseni Barboza S. Possani – Secretária do Defensor Público-Geral e do Conselho Superior.

§ 2º - Ficam designados como representantes com formação superior em comunicação social os seguintes servidores:

João Rodrigo Maroni – Jornalista;

Janaina Ferreira dos Santos – Relações Públicas.

§ 3º - Fica designada como representante com formação superior em direito, com vinculação ao controle interno, a servidora:

Silvia Carolina Pamplona e Silva – Assessora Jurídica;

§ 4º - Por conveniência desta Defensoria Pública-Geral outros servidores ou defensores públicos poderão ser indicados para comporem a Comissão Técnica em momento posterior.

§ 5º - A substituição do integrante se dará por ato da Defensoria Pública-Geral após apresentados os motivos para o afastamento.

Artigo 3º - A Comissão Técnica realizará suas atividades de modo concomitante ao serviço ordinário, sendo garantido aos seus integrantes todas as condições e estruturas imprescindíveis à realização dos atos, determinando-se apenas que seja informado previamente o supervisor sobre os momentos de ausências ou deslocamentos.

Artigo 4º - Fica designada, como Presidente da comissão, a Secretária Executiva **Roseni Barboza S. Possani** e, subsidiariamente, a Secretária Executiva **Amanda Beatriz Gomes de Souza**.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão Técnica serão acompanhados pela Escola da Defensoria Pública, que auxiliará na implementação das medidas deliberadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

Artigo 6º - Os resultados deverão ser encaminhados por relatório ao Defensoria Pública-Geral até o dia 10/11/2016 para ciência e deliberação, podendo ser prorrogado o prazo por pedido fundamentado.

Artigo 7º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná